



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 11.600.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa de 2023 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender ao Instituto Ambiental de Maringá – IAM.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Instituto Ambiental de Maringá

UNIDADE – Gabinete da Presidente do Instituto Ambiental de Maringá

61.010.28.846.0000.8.308 – Pagamento de despesas de exercícios anteriores - IAM

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.....R\$ 40.000,00

Art. 2.º Para a cobertura de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no art. 43, § 1.º, inc. III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Instituto Ambiental de Maringá

UNIDADE – Gabinete da Presidente do Instituto Ambiental de Maringá

61.010.18.122.0011.2.504 – Manutenção do Instituto Ambiental de Maringá - IAM

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício
Corrente.....R\$ 40.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 07/03/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 08/03/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1443810** e o código CRC **DF6217CB**.